



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO PLENO

PROCESSO N.º 07.0000.2023.002534-3
ASSUNTO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIA
REQUERENTE: COLÉGIO DE PRESIDENTES DAS SUBSEÇÕES
RELATOR: Conselheiro Rodrigo Freitas Rodrigues Alves

RELATÓRIO

O Colégio de Presidentes das Subseções do Distrito Federal encaminhou carta ao Conselho Pleno da OAB/DF pedindo providências junto ao Conselho Federal relacionadas aos recentes fatos ocorridos no Distrito Federal e exigindo respeito máximo a toda a advocacia, suas prerrogativas e aos direitos humanos, o que fez nos seguintes termos:

A Seccional do Distrito Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/DF) e suas Subseções, representando a advocacia, que é essencial à administração da justiça, e em seu papel de instituição civil guardiã do Estado Democrático de Direito, sobre as manifestações e os atos criminosos realizados nas sedes dos 3 (três) poderes da República Federativa do Brasil no dia 8 de janeiro de 2023 e fatos subsequentes, manifestam-se nos seguintes termos.

A liberdade de expressão, consubstanciada nas manifestações, é um dos pilares do estado democrático, mas, como qualquer outra garantia constitucional, não é absoluta e deve ser punida na medida de seus excessos.

Assim, os crimes praticados paralelamente às manifestações são inaceitáveis e todos aqueles que se viram envolvidos, seja por ação ou omissão, merecem firme reprimenda, sempre com observância do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, princípios inegociáveis.

Contudo, os fatos ocorridos não podem servir como justificativa para dar fôlego a tentativas de retirada de autonomia política, administrativa e econômica do Distrito Federal, unidade federativa feita de pessoas vindas de todos os estados do país, diariamente acolhidas na capital federal e com vida própria. Não se pode querer federalizar sua administração para além dos termos de exceção previstos em nossa Constituição Federal, sob pena causar desequilíbrio entre os poderes e entre os entes federativos.

A criação de uma nova força de segurança no Distrito Federal ou sua vinculação à esfera federal é desnecessária, pois suas organizações de segurança pública sempre foram referência nacional e um equívoco ou eventual omissão de alguns não justifica tal ato.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO PLENO

O fundo constitucional, patrimônio constitucional do Distrito Federal, onde estão situadas as sedes dos poderes da república e representações internacionais, não pode ser alvo de ataques. Especialmente porque o orçamento não garante apenas segurança, mas também saúde e educação, essenciais a qualquer sociedade desenvolvida e democrática.

Todo e qualquer ato criminoso merece efetiva e firme punição, mas não se pode esquecer que o limite do “firme” deve ser sempre o primado da lei e da nossa Carta Magna.

O sistema acusatório é o pilar básico do processo penal, devendo sempre ser separadas as figuras da vítima, acusador, defensor e julgador. Todas as prisões devem ser sempre fundamentadas, tratadas em *ultima ratio*, com a devida individualização de condutas. Além disso, nos termos da jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal, quando não houver pedido expresso do Ministério Público, não cabe ao juízo da causa converter as prisões em flagrante em preventivas.

As audiências de custódia, conforme nossos diplomas legais e jurisprudência, devem ser realizadas em 24 horas, com o devido acesso do advogado habilitado aos autos do processo.

O episódio do dia 08 de janeiro, devido ao grande número de custodiados, trouxe à evidência as dificuldades do sistema carcerário. Em que pese os esforços dos agentes estatais diante dos desafios apresentados, a OAB, com intuito colaborativo e em busca de efetividade, teve que atuar em diversas demandas que eram de responsabilidade do Estado. Portanto, deve ser integrada ao sistema de fiscalização do sistema penitenciário.

Com efeito, o Supremo Tribunal Federal deve ser o maior exemplo de salvaguarda das previsões contidas na Constituição Federal e em legislações penais e processuais, sob pena de macular os juízos brasileiros e causar insegurança jurídica.

Por isso, o acesso aos autos do inquérito que converteu as prisões em flagrante em preventivas, junto ao STF, relativo aos atos do dia 8 de janeiro de 2023, deve ser franqueado à advocacia, bem como garantida a participação em todos os atos do processo, audiências e despachos com a autoridade judiciária responsável. Nos termos da Súmula Vinculante 14 do STF, o acesso a todos os documentos que instruem qualquer investigação devem ser fornecidos de imediato e sem restrições aos advogados habilitados.

A advocacia é o braço do cidadão junto ao Estado, sua importância deve ser sempre reafirmada e suas prerrogativas não podem ser mitigadas em nenhuma hipótese, pois prerrogativas não se pedem, mas se impõem com a cabeça erguida. A OAB/DF repudia veementemente a quebra indevida de inviolabilidade de escritório, pois



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO PLENO

a exceção a essa garantia só deve ocorrer nos estritos termos da lei 8.906/94.

Toda pessoa custodiada deve ter acesso ao seu advogado, resguardado o sigilo de suas conversas e correspondências. Os direitos humanos devem ser respeitados a favor de todo e qualquer cidadão, independente de ideologia política, seja ele culpado ou inocente, cabendo ao Estado oferecer condições mínimas que atendam ao primado da dignidade da pessoa humana, respeitando todos os tratados internacionais sobre direitos humanos dos quais o Brasil é signatário.

Por fim, o respeito às instituições, aos poderes da República e às entidades federativas deve estar sempre no topo da escala de relacionamentos pessoais e institucionais. As eleições passaram e cabe a todos nós, independentemente do viés político, pensarmos de forma técnica em metas e medidas que levem à pacificação e ao desenvolvimento do país.

Tomaram-se os trâmites cartorários pertinentes à nomeação de Relator perante o Pleno.

É o relatório.

VOTO

A OAB, nos termos do inciso I, do art. 44, do Estatuto do Advogado, tem o dever de defender a cidadania, pois há no advogado obrigação maior além de salvaguardar os interesses específicos de seus clientes - a função de preservar o Estado Democrático de Direito, e assim o é pois o desempenho profissional foi erigido constitucionalmente à condição de essencial à Justiça (art. 133). Igualmente deverá se portar a Ordem, pois se o legislador lhe confiou tão relevante função social, dela não poderá se desapegar um só dia de sua existência, devendo, em sua independência, sobrepor sempre o interesse da ordem jurídica aos objetivos individuais e aos da própria instituição.

Mais além, haverá tempos onde será desnecessário violação das garantias coletivas, pois lhe foi confiada a defesa dos direitos humanos e onde houver um só cidadão com seus direitos fundamentais desrespeitados, lá deverá estar presente a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos da OAB.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO PLENO

Em sua atuação, a Ordem dos Advogados do Brasil nunca se distanciou desses objetivos, combateu o Estado Novo de forma sistemática, com a deflagração do movimento político-militar de afastamento de João Goulart da Presidência da República, em março de 1964, portou-se com bravura e altivez, lutando pela restauração do habeas-corpus, contra a tortura e pela anistia dos condenados, perseguidos e presos políticos; na década de 80, lutou pelas eleições diretas - "as diretas-já", pela convocação de uma Assembleia Nacional Constituinte livre, ampla e soberana e pela normalização democrática da vida nacional; nos anos de 1992 e 2016 participou ativamente do processo de impeachment dos ex-presidentes Fernando Collor e Dilma Rousseff. e recentemente lutou e denunciou o abuso da edição reiterada de Medidas Provisórias e contra as reformas casuísticas da Constituição de 1988. (Rubens Aprobato Machado; Prefácio da obra História da Ordem dos Advogados do Brasil, Editora OAB).

Em todos essas ocasiões, a OAB se fez presente. Nunca essa Casa fugiu à luta, à responsabilidade para com a pátria, mantendo-se sempre independente, livre, sem qualquer tipo de grilhões, de amarras, de subordinação a governos, poderes, órgãos ou colorações partidárias, pois a Ordem só tem compromisso com o advogado, com a democracia e com a sociedade brasileira.

Nas palavras de SOBRAL PINTO: *"Onde houver um direito a defender; uma liberdade a restituir; uma justiça a pleitear; um patrimônio a resguardar, uma cidadania a garantir; ai deve estar o advogado. Com a palavra do militar, a vaidade do cavaleiro, a figura do diplomata, a imparcialidade do magistrado, a tolerância do sábio e o espírito de sacrifício do sacerdote "*.

Conforme consta no Relatório de Atividades da Diretoria de Prerrogativas da OAB/DF, parte integrante do presente voto, desde o momento da divulgação, pelos meios de comunicação, dos atos de invasão e depredação do patrimônio público na sede dos três poderes da República, ocorrido no dia 8 de janeiro de 2023, foi montada uma força tarefa de enfrentamento de crise com todo



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO PLENO

o sistema OAB, especialmente Procuradoria de Prerrogativas, Subcomissão de Prerrogativas no Sistema Carcerário, Comissão de Direitos Humanos, sempre com apoio e supervisão direta da Diretoria da OAB/DF, em conjunto com a Diretoria do Conselho Federal da OAB.

Desde a data do fato até o momento necessário, a força tarefa permaneceu 24 horas por dia, durante os 7 dias da semana, sem intervalos, inteiramente dedicada a assegurar e a garantir o respeito as prerrogativas dos advogados, a boa aplicação das leis e os direitos humanos na maior operação da história da polícia judiciária do Brasil. Nossa gratidão a todos esses profissionais !

Muito foi feito, contudo é preciso avançarmos e a Carta do Colégio de Presidentes das Subseção é um chamamento à Casa para continuar a desempenhar seu mister e não podemos nos furtar a cumprir mais essa missão. Nesse sentido voto por encaminhar a missiva ao Conselho Federal para ciência e para prestar informações sobre as ações já realizadas e as eventuais providências a serem tomadas no âmbito de sua competência.

No plano de Brasília, proponho movimento de defesa da autonomia da nossa Capital, a partir do chamamento de todas os setores da sociedade civil organizada a abraçar essa idéia.

É como voto.

Rodrigo Freitas Rodrigues Alves
Relator